



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº: 12/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *“Institui e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, integrando-o ao Sistema Municipal de Ensino, e dispõe sobre a vinculação orçamentária e administrativa da unidade. ”*

RELATÓRIO

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa o projeto sob comento foi lido e distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer favorável à sua aprovação.

Na sequência, matéria foi distribuída a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise e parecer.

O Projeto de Lei nº 12/2026 objetiva formalizar a instituição e integração do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do art. 5º da proposição, as despesas decorrentes serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O Executivo requereu tramitação em regime de urgência, sob fundamento de relevante interesse público.

ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Sob a perspectiva orçamentário-financeira, observa-se que a unidade escolar já foi construída com recursos federais do FNDE, não se tratando, portanto, de autorização para construção ou investimento inicial, mas de formalização administrativa de equipamento público já existente.

A previsão do art. 5º indica que as despesas correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, o que atende ao princípio da prévia dotação orçamentária previsto no art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

Não há criação de cargos, aumento de remuneração ou instituição de nova despesa obrigatória de caráter continuado desacompanhada de previsão orçamentária.

Sob a ótica do arcabouço fiscal, o projeto mantém aderência ao planejamento educacional municipal; viabiliza captação e manutenção de repasses federais; reforça a governança educacional e a regularidade perante órgãos de controle; não gera impacto fiscal extraordinário fora das dotações já previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Alinha-se, portanto, aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da eficiência administrativa.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas conclui que o Projeto de Lei nº 12/2026 é financeiramente viável, compatível com o orçamento vigente e não apresenta óbices fiscais, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

São Francisco, 6 de março de 2026.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO

RELATORA

Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

PRESIDENTE

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

MEMBRO